

AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO – SERVIÇOS DE VIAGENS

NÃO APLICÁVEL PARA CARTÕES DE CRÉDITO EMITIDOS FORA DO BRASIL

Autorizo e reconheço o débito em minha conta do cartão de crédito abaixo:

AmEx MasterCard Diners Aura Hipercard Visa

Cartã de Crédito N°.:

Nome do Titular do Cartão:

Validade:

CPF:

Código de Segurança (três últimos dígitos impressos no verso do cartão):

Telefone para Contato:

Agência / Operadora de Turismo

Companhia Aérea

Código de Autorização:

Data:

Moeda: R\$ Real

US\$ Dólar

N° de Parcelas:

Entrada: _____

Valor Prest. Serviço: R\$ _____

Taxa de Embarque: _____

* Este débito será feito em nome de BTS, PVT ou Prudencial.

Valor da Parcela: _____

* Parcela única

Total do Bilhete: _____

Atenção

Qualquer transação realizada fora dos padrões contratuais da operadora implicará sanções legais, tanto para o portador como para o estabelecimento. Ao autorizar o débito no cartão de crédito, Portador e estabelecimento declaram estar cientes e concordar com as seguintes condições:

- 1 – Questionamentos ou cancelamentos dos serviços adquiridos devem ser resolvidos entre as partes – Estabelecimento e Portador.
- 2 – O Estabelecimento é responsável pela correta aceitação do cartão, conferindo em sua apresentação a data de validade, autenticidade e assinatura do Titular.
- 3 – Esta autorização é válida por 15 dias e sua transmissão por fax é permitida apenas para agilizar o processo de venda. Uma cópia frente e verso do cartão e do documento de identidade deverão ser enviadas anexas à essa autorização ao agente emissor. Em caso de contestação por parte do Portador, o Estabelecimento é responsável pela apresentação deste original devidamente preenchido e assinado, e da cópia frente e verso do cartão, da cópia de um documento oficial (emitido por um Órgão Federal/Estadual/Municipal) que comprove a identidade do Portador e cópia dos bilhetes/vouchers.
- 4 – Caso os serviços sejam prestados em nome de outras pessoas, além do titular do cartão, seus nomes deverão ser relacionados abaixo, para maior segurança do Portador, ressaltando que a assinatura do Portador do cartão neste documento é obrigatória. Obs.: Esse novo procedimento só se aplica a transações efetuadas com cartões emitidos no Brasil.
- 5 – O valor da Prestação de Serviço refere-se à remuneração pela prestação de serviços de turismo e/ou emissão de bilhetes aéreos.
- 6 - O titular do cartão reconhece o valor do serviço prestado pelo seu agente de viagens acima mencionado que será debitado em parcela única em adição ao débito da cia aérea.

Viajantes (para mais nomes utilize o verso)

Carimbo e Assinatura do Estabelecimento

Local, data e assinatura do titular do cartão
NÃO ASSINE EM BRANCO